



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.684, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza desafetação de áreas e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar as áreas especificadas abaixo:

- I. Área com 6.512,88 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia este roteiro no marco m-2, cravado na divisa do Prolongamento da Avenida Guanabara, junto à divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28°29'45"-E, e na distancia de 94,74 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-3, cravado na divisa do Lote 01 da Quadra 13, daí deflete à direita e segue com o rumo S-55°59'07"-E, e na distancia de 49,58 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 13 do Loteamento Jardim Guanabara, até encontrar o marco m-4, cravado na divisa o Lote 05, daí deflete a esquerda e segue com o rumo N-34°00'53"-E, e na distancia de 25,00 metros, confrontando com o Lote 05, até encontrar o marco m-5, cravado na divisa da Rua Luiz Donini (antiga Rua H), daí deflete a direita e segue com o rumo S-55°59'07"-E, e na distancia de 65,82 metros, até encontrar o marco m-6, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí segue na distancia de 12,40 metros em curva com o raio de 9,00 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na Área do Prolongamento da Avenida Guanabara, daí segue confrontando com esta área na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-2, que é o ponto inicial deste roteiro";
- II. Área com 1.789,80 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 39,55 metros e confronta com a Rua Projetada-A, mais 14,14 em curva com o raio de 9,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 28,20 metros e confronta com a Rua Projetada - "C"; pelo lado esquerdo mede 37,33 metros e confronta com Área Dominial-1; pelo fundo mede 48,45 metros e confronta com a Chácara-8";
- III. Área com 2.999,31 m², com as seguintes medidas e confrontações: "Pela frente mede 38,00 metros e confronta com a Rua 11; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 45,18 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua dos Crisântemos (Rua "A"); pelo lado esquerdo mede 45,18 metros mais 14,14 em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua "B"; pelo fundo mede 56,00 metros e confronta com os Lotes 03 e 06 da Quadra 03;



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

- IV. Área com 2.480,12 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 74,00 metros e confronta com a Rua B”; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 18,22 metros mais 14,14 metros com raio de 9,00 metros e confronta com a Rua 09; pelo lado esquerdo mede 18,46 metros mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros, confronta com a Rua 1; pelo fundo mede 92,00 metros e confronta com a Chácara 83;
- V. Área com 769,05 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 36,00 em curva com raio de 23,00 metros mais 2,60 metros e confronta com a Rua Projetada – “A”; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 25,70 e confronta com o Lote 06 da Quadra 02; pelo lado esquerdo mede 48,62 metros e confronta com a com os Lotes 05, 04 e 03 da Quadra 02; pelo fundo mede 25,55 metros e confronta com a Propriedade de Braulino Avelino da Silva”;
- VI. Área com 7.952,75 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se este roteiro no marco 01, cravado na divisa da Rua Projetada “B”, do Loteamento Balneário Adriana, junto à divisa da Gleba “D”, daí segue confrontando com essa Rua na distancia de 86,26 metros com raio de 227,00 metros, até encontrar o marco 02, cravado junto a cerca de divisa da propriedade de Arcenio Figueiredo Guimarães e Leandro Cavalcante da Silva Guimarães Neto (sucessores de João Carvalho Diniz), daí deflete a direita e segue com o rumo S-38°30'50"-E, e na distancia de 101,28 metros, até encontrar o marco 03, cravado junto a cerca de divisa da Área de Pagamento Ambiental (Área Verde), daí deflete a direita e segue confrontando com essa área no rumo S-49°37'36"-W, e na distancia de 77,91 metros, até encontrar o marco 04, cravado na divisa da Gleba “D”, daí deflete a direita e segue confrontando com essa Gleba no rumo N-38°30'50"-W, e na distancia de 88,46 metros, até encontrar o marco 01, que é ponto inicial deste roteiro;
- VII. Área com 2.057,35 m², com as seguintes medidas e confrontações: “Pela frente mede 95,77 metros, confrontando com a Rua Agostinho Maschio (Rua – H); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 8,98 metros, mais 13,19 em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Nelson Agostinho (Rua – M); pelo lado direito mede 9,89 metros, mais 15,09 metros em curva com o raio de 9,00 metros, confrontando com a Rua Pedro Bello (Rua – L); pelo fundo mede 113,60 metros, e confronta com a Estrada “D”.

§ 1º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso I deste artigo, passa a ser denominada de Lote 06 da Quadra 13 – Loteamento Jardim Guanabara, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1053099.

§ 2º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso II deste artigo, passa a ser denominada de Lote 02 da Quadra 02 – Loteamento Jardim Novo Horizonte, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1112700.

§ 3º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso III deste artigo, passa a ser denominada de Lote 07 da Quadra 03 – Loteamento Terras Altas do Sol, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1087500.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

§ 4º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso IV deste artigo, passa a ser denominada de Lote 01 da Quadra 10 – Loteamento Terras Altas do Sol, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1086300.

§ 5º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso V deste artigo, passa a ser denominada de Lote 13 da Quadra 02 – Loteamento Alto da Boa Vista, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1110600.

§ 6º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso VI deste artigo, passa a ser denominada de Gleba E, Loteamento Balneário Adriana, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1105200.

§ 7º - A área objeto de desafetação de que trata o inciso VII deste artigo, passa a ser denominada de Lote 01 da Quadra 27 – Loteamento Jardim Guanabara, cadastrada nesta Prefeitura sob nº 1074998.

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º desta lei passam à categoria de bem dominial, ficando autorizadas as suas alienações, que poderão ser à vista ou parceladamente, através de competente processo licitatório, cujos recursos constituirão receita do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei Complementar nº 92, de 03 de dezembro de 2002 e atualizado pela Lei Complementar nº 111, de 25 de julho de 2006.

Parágrafo único - As alienações dos imóveis de que trata o caput deste artigo deverão ser precedidas de avaliação imobiliária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de março de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração